



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DOS TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS.

Aos onze dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito às 16h00min, em segunda convocação em sua sede social, sito a Rua Ipês, 95/99 – Vila Urupês – Suzano - SP, em atendimento ao Edital de convocação publicado no “JORNAL AGORA SÃO PAULO”, no dia 08 de outubro de dois mil e dezoito, conforme assinatura na lista de presença reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária 70 (setenta) trabalhadores que prestam serviços na categoria de Controle de Vetores e Pragas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE AS REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA A SEREM APRESENTADAS À ENTIDADE PATRONAL – SINDPRAG-SP, NA DATA BASE DE 01/01/2019; 2 – OUTORGAR PODERES ESPECIAIS À DIRETORIA DO SINDICATO PARA CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E SE NÃO LOGRAR ÊXITO INSTAURAR PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO O COMPETENTE DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO; 3 – APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL PARA TODA A CATEGORIA FILIADOS E NÃO FILIADOS; 4 - PERCENTUAL E FORMA A SER REALIZADO O DESCONTO DA REFERIDA CONTRIBUIÇÃO; 5 - FORMA PARA OS TRABALHADORES NÃO FILIADOS SE OPOREM AO DESCONTO; 6 – ASSUNTOS GERAIS.** Aberta a assembleia o Presidente do Sindicato, Sr. Carlos José da Silva, agradece a presença de todos e convida o Sr. Dirceu Carlos da Silva para Secretariar os Trabalhos. Logo após, discute-se o primeiro tema da ordem do dia, a elaboração da pauta de reivindicação para a renovação da convenção coletiva de trabalho para o ano de 2019, a ser encaminhada a entidade patronal (data base 01 de Janeiro de 2019), assim após ampla discussão foi aprovado pelos presentes a Pauta de Reivindicação que segue: 1) Correção, a partir de 01 de janeiro de 2.019, dos valores vigentes em dezembro/2018, sobre todos os salários, pisos salariais normativos e benefícios, com base no Índice de correção do salário mínimo do estado de São Paulo ou mínimo Nacional, o que for mais benéfico; 2) Aumento Real, a partir de 01 de janeiro de 2.019, nos valores corrigidos na forma acima, de 5% (cinco por cento) sobre todos os salários, pisos e salários normativos; 3) Piso Salarial mínimo no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); 4) Reajuste do Vale Alimentação, a partir de 01 de janeiro de 2.019, do valor vigente em dezembro/2018, de 15% (quinze por cento); 5) Reajuste do Tíquete Refeição, a partir de 01 de janeiro de 2.019, do valor vigente em dezembro/2018, de 15% (quinze por cento), sendo devido o mesmo inclusive para os trabalhadores com jornada de 4 horas; 6) PLR – Participação nos Lucros e/ou Resultados, a todos os trabalhadores, em valor mínimo anual equivalente ao Piso Salarial, pago em 2 (duas) parcelas semestrais, observando-se as condições mais favoráveis estipuladas em acordo coletivo ou que já estejam sendo aplicadas pelas empresas; 7) Implantação de plano ou convênio de assistência médica familiar, sem ônus para o trabalhador; 8) Complementação de diferença da renda percebida, antes, pelo trabalhador em casos de afastamento por acidente de trabalho durante o recebimento do Benefício B91 (acidente do trabalho) do INSS; 9) Custeio integral pelo empregador de exames e assistência médica, em casos de acidente, ou doença desenvolvida, em função do trabalho, assim definidos pelo INSS; 10) Auxílio Creche equivalente a 20% (vinte por cento) do Piso



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA



Salarial, com qualquer número de empregadas por empresa, para crianças com até 3(três) anos de idade; 11) APOSENTADORIA/ESTABILIDADE: Estabilidade do trabalhador que estiver a 12 (doze) meses da aquisição do direito de aposentadoria; 12) Fica assegurada remuneração em dobro nos feriados trabalhados na jornada de trabalho 12 X 36; 13) Convenção Coletiva de Trabalho com Validade de 2 (dois) anos; 14) **MENSALIDADES SINDICAIS:** As Empresas se obrigam em conformidade com o disposto no artigo 545 da CLT, a descontar na folha de pagamento de seus empregados, a mensalidade sindical de **cada associado no valor de R\$20,00 (vinte reais)** ao mês, e recolher a respectiva importância ao sindicato até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, sob pena das cominações legais. 15) **FIXAÇÃO DE REGRAS PARA QUITAÇÃO ANUAL DAS VERBAS TRABALHISTAS;** 16) **ULTRATIVIDADE,** todas as cláusulas da Convenção Coletiva 2019 terão validade até a assinatura da próxima Convenção Coletiva; 17) Aumento do Benefício Social e Apoio Familiar no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por trabalhador, pagos pelas empresas, para expansão e melhoria no atendimento dos serviços prestados aos trabalhadores. 18) Manutenção das demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho em vigor. Dando seguimento aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, coloca em discussão para votação o segundo tema da ordem do dia sendo também aprovado por unanimidade concessão de poderes a Diretoria do Sindicato para celebração da Convenção Coletiva do Trabalho, estando dispensada a convocação de nova assembleia da categoria para aprovação dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como instaurar Dissídio Coletivo caso malogre as negociações; Dando ainda seguimento aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, coloca em discussão para votação o terceiro tema da ordem do dia sendo também aprovado por unanimidade – **a manutenção da Contribuição Assistencial/Negocial para toda categoria dos trabalhadores filiados e não filiados;** Dando ainda seguimento aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, coloca em discussão para votação o quarto tema da ordem do dia sendo também aprovado por unanimidade o percentual de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria, e mais 1,5% (um e meio por cento) no 13º salário de todos os funcionários, **associados e não associados,** tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria. Dando ainda seguimento aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, coloca em discussão para votação o quinto tema da ordem do dia sendo também aprovado por unanimidade, fica assegurado o amplo direito de oposição dos trabalhadores não filiados, que poderá ser exercido a qualquer tempo durante a vigência da presente norma coletiva, contudo para fins organizacionais, preferencialmente deverá ser exercido em até 10 (dez) dias antes da data do 1º (primeiro) desconto salarial, em caso de efetivação do desconto para que haja devolução do valor, o trabalhador deverá proceder a oposição até 10 (dez) dias após o recebimento do salário, devendo a manifestação ser por manuscrito e com a assinatura do trabalhador perante o sindicato e ou por escrito manuscrito com assinatura do trabalhador enviada pelo correio a entidade sindical, devidamente acompanhada com cópia do RG e aviso de recebimento, passando a vigorar o seguinte texto na Convenção Coletiva de Trabalho; Item **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL MENSAL:** Com base nas disposições contidas no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, no artigo 513, alínea "e" da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, os empregadores ficam obrigados a descontar a Contribuição Negocial Mensal de cada um de seus empregados, **não associados,** no valor percentual de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, tomando como base para desconto o piso



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



mínimo da categoria, e mais 1,5% (um e meio por cento) no 13º salário de todos os funcionários, **associados e não associados**, tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria. **Parágrafo Primeiro:** A contribuição de que se trata a presente cláusula foi aprovada em Assembléia Geral do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra, realizada em **11 de Outubro de 2018**, e é válida para o período de **1º de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**. **Parágrafo Segundo:** As importâncias descontadas deverão ser recolhidas ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra, em guias próprias fornecidas pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês. As empresas que não efetuarem o recolhimento da referida contribuição, arcará com o valor devido, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, juros e correções legais. **Parágrafo Terceiro:** Fica assegurado o amplo direito de oposição aos empregados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público do Trabalho. **Parágrafo Quarto:** A referida contribuição descontada em folha de pagamento dos empregados, **não associados**, deverá obrigatoriamente constar no holerite a nomenclatura **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL MENSAL**. **Parágrafo Quinto:** O percentual aprovado em Assembléia Geral a ser descontado a título de Contribuição Negocial Mensal, serão revertidos em benefícios da categoria, informando que a entidade sindical coloca a disposição da categoria vários departamentos, com profissionais capacitados, como departamento de saúde dos trabalhos preenchimento de CAT, orientação sobre doença e saúde ocupacional, saúde da mulher, departamento odontológico, garantindo limpeza, extração, obturação, pequenas restaurações, aplicação de flúor, departamento jurídico especializado em orientações jurídicas, processos trabalhistas, processo coletivo, departamento de reclamação onde são realizados cálculos de verbas rescisórias, publicação periódicos, como jornais, boletins, informativos e circulares. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão a sexta e última ordem do dia a negociação em conjunto com a Federação FEMACO, logo após aprovado por todos os presentes em seguida a palavra foi franqueada para quem dela quisesse fazer uso, como não houve manifestação do que foi discutido, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia e foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Secretário Geral dos Trabalhos e pelo Presidente do Sindicato. Suzano, 11 de Outubro de 2018.


Carlos José da Silva
Presidente


Dirceu Carlos da Silva
Secretário Geral